

**Ofício CMV/SMO nº 0176/2023**

São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Senhor Presidente,

Encaminhamos a **MOÇÃO Nº 0021/2023**, redigida e proposta pelo Vereador Valnir Camilo Scharnoski.

A proposição acima foi aprovada na Sessão Ordinária realizada em 11 de abril de 2023.

Atenciosamente,

<b>Proposição / Referência</b>
<b>MOÇÃO Nº 0021/2023</b> PARA QUE O GOVERNO DO ESTADO E/OU A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ENCAMINHE PROJETO DE LEI AUTORIZANDO O USO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÕES DERIVADAS DO CANABIDIOL PELAS ENTIDADES CONVENIADAS AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME AUTORIZADO PELA ANVISA E RESOLUÇÃO 2.324/2022 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. <b>Autoria:</b> Valnir Camilo Scharnoski

**Vagner Rodrigues dos Passos**  
Presidente -

## MOÇÃO Nº 0021/2023

O Vereador que esta subscreve, requer, na forma regimental, após cumpridas todas as formalidades legais, o encaminhamento desta **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina **JORGINHO MELLO**, e ao Senhor **MAURO DE NADAL**, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, versando sobre o seguinte:

**PARA QUE O GOVERNO DO ESTADO E/OU A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ENCAMINHE PROJETO DE LEI AUTORIZANDO O USO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÕES DERIVADAS DO CANABIDIOL PELAS ENTIDADES CONVENIADAS AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME AUTORIZADO PELA ANVISA E RESOLUÇÃO 2.324/2022 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM.**

### JUSTIFICATIVA:

Desde o ano passado a Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizou o uso de alguns medicamentos derivados do CANABIDIOL para uso em tratamentos específicos e com experiência científica comprovada. Em outubro do ano passado o Conselho Federal de Medicina ratificou o entendimento no sentido de que há comprovação científica na utilização dessas medicações em pacientes específicos.

Neste momento já temos projeto como o que aqui pedimos aprovado pela Assembleia Legislativa do estado de Goiás (GO). Os benefícios descritos pela comunidade médica em pacientes submetidos ao tratamento são alentadores. Porém, as famílias que buscam por tais medicamentos esbarram no preço da consulta de um profissional apto para a prescrição médica e em seguida o preço para importar o medicamento, geralmente oriundo do Canadá ou Estados Unidos.

Neste sentido, um projeto do executivo ou de algum deputado estadual propondo a prescrição, distribuição e entrega pelas entidades conveniadas ao SUS – Sistema Único de Saúde pode contribuir em muito para atenuar o sofrimento de muitos catarinenses e suas famílias.

Dessa forma, apelo para que seja encaminhado projeto na forma aqui solicitada com a máxima brevidade possível.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2023

**Valnir Camilo Scharnoski**  
Vereador - PL

## ENC: Encaminho Ofício CMV/SMO nº 0176/2023

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 12/04/2023 11:20

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 2 anexos (177 KB)

1- Ofício 0176-2023.pdf; MOÇÃO 0021-2023.pdf;

---

**De:** Ana Paula Da Cunha <camara@saomigueldoeste.sc.leg.br>

**Enviado:** quarta-feira, 12 de abril de 2023 10:32

**Para:** MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** Encaminho Ofício CMV/SMO nº 0176/2023

Bom dia,

De ordem do Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Vagner Rodrigues dos Passos, encaminho Ofício CMV/SMO nº 0176/2023 ao Sr. Mauro de Nadal.

Aguardo confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

--

Ana Paula Da Cunha  
Chefe de Gabinete  
(49) 3622-1154



**ANA PAULA DA CUNHA**

**Chefe de Gabinete**

(49) 3622-1154

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu

remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.